



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 012 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 1 963.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de
CR\$ 2.000.000,00, para o fim que -
especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, no
Tesouro do Estado, o Crédito Especial de CR\$ 2.000.000,00
(dois milhões de cruzeiros), para atendimento de despesas
de qualquer natureza com a realização da 9ª Conferência -
de Governadores dos Estados compreendidos na Bacia Para
ná-Uruguai, no corrente ano.

Artigo 2º - A cobertura dêste crédito é feita -
com a redução no corrente exercício, de igual quantia na
Verba - 4 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - 4.1 - Gabinete do Secretário -
8041 - Pessoal Variável - consignação 101 - TÉCNICOS CON
TRATADOS, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de novembro
de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.

[Handwritten signatures]